



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
1.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Esporte e Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade:

2.1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ÁREA EXISTENTE NA PRAÇA SANTA CRUZ, VISANDO À INSTALAÇÃO DO MONUMENTO DO IMIGRANTE

2.2. A justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº 7/2026/SEC.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Obras e serviços comuns de engenharia
--------------------------	---------------------------------------

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

4.1. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto de engenharia aprovado, observando integralmente as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e diretrizes dos órgãos competentes. A execução deverá assegurar elevado padrão de qualidade, adequado dimensionamento dos elementos construtivos e fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro, considerando a finalidade pública, cultural e urbanística do espaço.

5.2. A executora deverá adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução dos serviços, garantindo o cumprimento rigoroso das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, especialmente em razão da intervenção em espaço público de uso coletivo. Deverá, ainda, manter regularidade quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes à contratação pública.

5.3. Considerando o caráter de requalificação urbana e valorização cultural do objeto, a execução deverá assegurar padrão de acabamento compatível com a relevância simbólica do espaço, garantindo adequada integração entre o monumento e a área revitalizada, bem como durabilidade, funcionalidade e qualidade estética.

5.4. A executora deverá observar diretrizes de sustentabilidade, promovendo a gestão adequada dos resíduos da construção civil, o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

5.5. O Município será responsável por disponibilizar a área para execução da obra em condições adequadas, incluindo a adoção das providências preliminares necessárias, tais como a desobstrução do local, quando aplicável. Permanecem sob responsabilidade da executora todas as atividades previstas no projeto de engenharia e necessárias à completa execução do objeto.

5.6. Compete ao Município a obtenção das licenças, alvarás e autorizações que lhe forem atribuídas por lei, junto aos órgãos competentes, assegurando a regularidade da intervenção. A executora deverá cumprir integralmente as condicionantes eventualmente estabelecidas nesses instrumentos, no que couber à execução da obra.

5.7. A executora deverá garantir a organização, sinalização e segurança do local durante toda a execução dos serviços, de modo a minimizar riscos aos trabalhadores e à população, considerando tratar-se de área pública com potencial circulação de pessoas.

5.8. Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações do projeto e apresentar qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente externo, sendo vedada a utilização de insumos em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

5.9. A execução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos, com resultados compatíveis com os objetivos de valorização cultural, qualificação urbana e fortalecimento do turismo local.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução da obra de adequação, revitalização e preparação da área na Praça Santa Cruz, conforme o projeto de engenharia elaborado, estima-se o valor global de **R\$ 142.488,16**, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

6.2. As quantidades dos serviços, bem como seus respectivos custos unitários, encontram-se detalhadamente especificados na **planilha quantitativa e orçamentária** integrante do projeto de engenharia, a qual contempla todos os insumos, composições de custos, encargos sociais e demais elementos necessários à formação do preço.

6.3. A estimativa de custos foi elaborada com base em critérios técnicos e parâmetros oficiais de referência, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.4. Para a composição dos preços unitários, foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

6.4.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com referência **10/2025 – Santa Catarina**, adotado como principal base de preços para obras públicas;

6.4.2. Composições próprias de custos unitários, elaboradas a partir das referências mencionadas, quando necessário, para contemplar serviços específicos não constantes nas tabelas oficiais, observando critérios técnicos, produtividade, consumo de insumos e condições locais de execução.

6.4.3. Na formação do valor global da contratação, foram considerados, ainda, os custos indiretos, incluindo despesas administrativas, mobilização e desmobilização de canteiro, equipamentos, encargos trabalhistas e sociais, bem como a aplicação de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** compatíveis com a natureza e complexidade da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 6.4.4. Ressalta-se que os valores estimados refletem a realidade de mercado à época da elaboração do orçamento, servindo como parâmetro para a análise das propostas a serem apresentadas no processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- 7.1. As soluções identificadas no mercado para atender à necessidade da execução da obra são as seguintes:
- 7.1.1. Contratação de uma empresa especializada no ramo da construção civil (construtora), que possua a capacitação técnica e os recursos necessários para a execução dos serviços de acordo com as especificações do projeto.
 - 7.1.2. Execução direta pelo próprio município de Morro Grande, utilizando sua estrutura administrativa, mão de obra e equipamentos disponíveis, desde que haja viabilidade técnica, econômica e operacional para garantir a qualidade e a eficiência da obra.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

- 8.1. A solução escolhida para atender à necessidade consiste na contratação de terceiros, por meio de pessoa jurídica especializada no ramo da construção civil (Solução 1). Tal decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:
- 8.1.1. A execução direta da obra pelo município de Morro Grande mostra-se inviável, considerando que a administração municipal não dispõe de condições técnicas, operacionais e estruturais adequadas para a realização dos serviços dentro dos padrões exigidos.
 - 8.1.2. Para a execução direta da obra, seria necessário ao Município disponibilizar mão de obra especializada, bem como adquirir materiais, equipamentos, ferramentas comuns e específicas, além de assumir integralmente as demais responsabilidades inerentes à execução dos serviços com qualidade e eficiência.
 - 8.1.3. No que se refere à mão de obra, verifica-se que o Município não possui, em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços demandados. Dessa forma, seria necessária a realização de concurso público ou a contratação temporária, o que implicaria aumento de despesa com pessoal e maior tempo para viabilização da execução.
 - 8.1.4. Atualmente, o Município conta com apenas um engenheiro civil em seu quadro de servidores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, já comprometida com diversas atribuições, tais como fiscalização e acompanhamento de obras, análise e aprovação de projetos de terceiros, elaboração de projetos institucionais, entre outras atividades inerentes ao cargo.
 - 8.1.5. Ressalta-se que cada tipo de obra demanda conhecimentos técnicos específicos, abrangendo diferentes áreas da engenharia, como pavimentação, edificações e saneamento. A contratação individualizada de profissionais para cada especialidade acarretaria custos elevados e baixa eficiência administrativa.
 - 8.1.6. Ademais, há risco significativo de atraso ou até mesmo de não execução da obra caso o município opte pela execução direta. Destaca-se que a função precípua da Administração Pública não é a execução direta de obras, mas sim a garantia de sua adequada realização em atendimento ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 8.1.7. A contratação de empresa especializada transfere à executora a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos adequados, bem como pelo fiel cumprimento das especificações técnicas do projeto, proporcionando maior eficiência e qualidade na execução.
- 8.1.8. A terceirização também assegura melhor relação custo-benefício, uma vez que o município passa a ter conhecimento prévio do custo global da obra. Além disso, os pagamentos são realizados conforme a medição, após a devida execução e aprovação dos serviços, garantindo maior controle e previsibilidade financeira.
- 8.1.9. Por fim, verifica-se a existência de diversas empresas qualificadas no mercado aptas à execução do objeto, conforme evidenciado por contratações similares anteriores, o que reforça a viabilidade e adequação da solução adotada, assegurando eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto foi devidamente analisado sob os aspectos técnico e econômico, concluindo-se por sua inviabilidade. A obra em questão apresenta características que exigem execução integrada, contínua e coordenada, sendo necessária a atuação de uma única empresa responsável por todas as etapas construtivas, de modo a garantir a plena funcionalidade do empreendimento e o atendimento adequado de sua finalidade.

9.2. Do ponto de vista técnico, a execução global por um único executor assegura maior padronização dos serviços, compatibilidade entre as etapas construtivas e melhor controle tecnológico dos materiais e métodos empregados. A fragmentação do objeto poderia resultar em descompassos entre as fases da obra, dificuldades de compatibilização entre projetos e retrabalhos, comprometendo a qualidade final da intervenção.

9.3. Sob o aspecto gerencial, a centralização da execução em uma única empresa favorece significativamente a fiscalização e o acompanhamento contratual por parte da Administração Pública. Com um único responsável, há maior clareza na definição de obrigações, redução de conflitos entre executores distintos e maior eficiência na gestão do contrato, especialmente no que se refere ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à observância dos prazos estabelecidos.

9.4. Ressalta-se que, em obras compostas por serviços interdependentes, a execução fragmentada tende a aumentar os riscos de atrasos, uma vez que a conclusão de determinadas etapas condiciona o início de outras. Eventuais falhas ou atrasos por parte de um executor impactariam diretamente os demais, podendo gerar paralisações, aumento de custos indiretos e dificuldades na responsabilização pelos problemas ocorridos.

9.5. Além disso, o parcelamento poderia acarretar prejuízos econômicos, tendo em vista a perda de ganhos de escala na aquisição de materiais e na mobilização de equipamentos e equipes. A execução por múltiplos contratados tende a elevar custos administrativos, ampliar a necessidade de gestão contratual e aumentar a probabilidade de aditivos decorrentes de incompatibilidades ou falhas de integração entre os serviços.

9.6. Outro aspecto relevante refere-se à responsabilização técnica pela obra. A contratação de uma única empresa permite atribuir de forma clara e objetiva a responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo a garantia dos serviços realizados, o que contribui para maior segurança jurídica e eficiência na eventual apuração de falhas ou vícios construtivos.

9.7. Importa destacar que a adoção do parcelamento, embora prevista como regra geral nas contratações públicas, deve ser afastada quando comprovadamente inviável ou prejudicial ao interesse público, conforme o caso em análise, em que a natureza do objeto exige execução integrada para assegurar qualidade, economicidade e eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9.8. Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, por não se mostrar técnica e economicamente vantajoso à Administração Pública, podendo, inclusive, comprometer a adequada execução da obra e a obtenção dos resultados esperados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação da execução da obra em questão pretende-se alcançar resultados que assegurem a valorização do espaço público, o atendimento ao interesse coletivo e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme descrito a seguir:

- 10.1.1. Garantir a execução da obra com elevados padrões de qualidade e eficiência, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto de engenharia, especificações técnicas, normas vigentes e boas práticas construtivas, resultando em uma estrutura segura, durável e funcional.
- 10.1.2. Assegurar a conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, por meio de adequada gestão e fiscalização contratual, evitando atrasos que possam comprometer a implantação do monumento e a utilização do espaço pela população.
- 10.1.3. Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade e melhor relação custo-benefício, com controle eficiente da execução, prevenção de desperdícios e otimização dos investimentos realizados.
- 10.1.4. Revitalizar a área da Praça Santa Cruz, proporcionando melhorias na infraestrutura existente, com requalificação do espaço urbano, adequação das condições de uso, acessibilidade e organização do ambiente, tornando-o mais atrativo, funcional e seguro para a população.
- 10.1.5. Viabilizar a adequada instalação do Monumento do Imigrante, assegurando que a área esteja devidamente preparada, com base estrutural compatível e condições técnicas apropriadas para suportar o monumento, garantindo sua estabilidade, integridade e valorização estética.
- 10.1.6. Promover a valorização histórica e cultural do município, por meio da implantação de um espaço público que resgate e preserve a memória dos imigrantes, fortalecendo a identidade local e incentivando o sentimento de pertencimento da comunidade.
- 10.1.7. Contribuir para o desenvolvimento social e turístico do município, tornando a Praça Santa Cruz um ponto de referência cultural e de convivência, apto a atrair visitantes e fomentar atividades culturais e comunitárias.
- 10.1.8. Assegurar melhores condições de acessibilidade e segurança para os usuários do espaço público, incluindo pedestres, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, mediante a adoção de soluções que atendam às normas de acessibilidade e segurança.
- 10.1.9. Promover a sustentabilidade ambiental na execução da obra, mediante o uso racional de materiais, a correta destinação de resíduos e a adoção de práticas construtivas que minimizem impactos ambientais, preservando as características do espaço urbano existente.
- 10.1.10. Reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras, por meio da execução adequada dos serviços e utilização de materiais de qualidade, garantindo maior durabilidade da infraestrutura implantada e eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A principal providência a ser adotada consiste na instauração e condução do competente processo administrativo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação, revitalização e preparação da área na Praça Santa Cruz, com vistas à instalação do Monumento do Imigrante, em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para tanto, deverão ser elaborados e consolidados todos os documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do processo, incluindo projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

11.3. Após a formalização da contratação, serão designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, validação das medições, controle de prazos e garantia da qualidade da obra executada.

11.4. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, além de declarações obrigatórias e demais exigências previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurando a seleção de empresa apta e qualificada para execução do objeto.

11.5. Previamente à assinatura do contrato, a Administração realizará consultas aos cadastros restritivos, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com o objetivo de verificar a idoneidade da futura contratada.

11.6. Deverá ser exigido da empresa contratada, como condição para pagamento da primeira medição, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO). Ao final da execução, por ocasião da última medição ou fatura, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula da obra, garantindo a regularidade perante os órgãos competentes.

11.7. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU, dos profissionais responsáveis pela execução da obra, devidamente quitados, contendo todas as informações pertinentes ao objeto contratado.

11.8. Caberá à Administração Municipal disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos indispensáveis à execução dos serviços, tais como projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução do objeto.

11.9. A Administração promoverá o acompanhamento técnico contínuo da obra, por meio de vistorias periódicas in loco, registros fotográficos, relatórios técnicos e medições, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro, com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços executados.

11.10. Quando aplicável, deverão ser providenciadas as autorizações, licenças ou comunicações necessárias junto aos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas a intervenções em espaço público, aspectos urbanísticos e eventuais exigências ambientais, garantindo a regularidade da execução.

11.11. Deverá ser assegurada a adequada organização do canteiro de obras, incluindo sinalização, isolamento da área e adoção de medidas de segurança, de forma a minimizar riscos aos usuários da Praça Santa Cruz durante a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

11.12. A Administração manterá controle documental rigoroso de todas as fases da contratação e execução contratual, garantindo a rastreabilidade das informações, a transparência dos atos administrativos e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

11.13. Ao final da obra, deverão ser realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação do atendimento integral ao projeto e às especificações técnicas, assegurando que a área revitalizada esteja apta para a instalação e plena valorização do Monumento do Imigrante.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. O ciclo de vida deste objeto resume-se nas seguintes etapas

- 12.1.1. Planejamento: Etapa inicial que envolve a identificação da necessidade pública, definição dos objetivos da intervenção, levantamento das condições atuais da área da Praça Santa Cruz, estudos preliminares, análise de viabilidade técnica e econômica, bem como a avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, culminando na escolha da solução mais adequada.
- 12.1.2. Elaboração do Projeto de Engenharia: Fase destinada ao desenvolvimento dos projetos técnicos necessários à execução da obra, incluindo definições arquitetônicas e de engenharia, especificações de materiais, detalhamentos construtivos, elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, garantindo que a solução proposta seja exequível, segura e adequada à finalidade de instalação do Monumento do Imigrante.
- 12.1.3. Análise, Aprovação e Licenciamento: Etapa que consiste na verificação da necessidade de obtenção de autorizações, aprovações ou licenças junto aos órgãos competentes. Para o presente caso, não se verifica a exigência de licenciamento ambiental específico, sem prejuízo da observância das normas urbanísticas e demais disposições legais aplicáveis.
- 12.1.4. Licitação e Contratação: Fase em que é realizado o procedimento licitatório, com base na legislação vigente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após a conclusão do certame, ocorre a formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora.
- 12.1.5. Execução da Obra: Etapa em que são realizados os serviços de adequação, revitalização e preparação da área, conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas, incluindo a preparação da base estrutural necessária para a futura instalação do Monumento do Imigrante, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.
- 12.1.6. Fiscalização e Acompanhamento: Durante toda a execução, a obra será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, especialmente o fiscal do contrato, que deverá possuir qualificação técnica compatível, sendo responsável por verificar a conformidade dos serviços executados, validar medições, registrar ocorrências e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.7. Recebimento Provisório: Após a conclusão dos serviços, será realizada inspeção técnica detalhada, com a emissão de termo circunstanciado que ateste o cumprimento das exigências contratuais. Nessa fase, poderão ser identificados eventuais ajustes ou correções necessárias, bem como realizados testes e verificações quanto à qualidade, segurança e funcionalidade da obra.
- 12.1.8. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo legal e sanadas eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, a obra será definitivamente recebida pela Administração, mediante termo formal que comprove a plena conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 12.1.9. Entrega e Operacionalização: Após o recebimento definitivo, a área revitalizada da Praça Santa Cruz será oficialmente disponibilizada para uso público, estando apta para a instalação do Monumento do Imigrante e para o pleno atendimento de sua finalidade, contribuindo para a valorização do espaço urbano, cultural e turístico do município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Após análise técnica e administrativa do objeto, verifica-se que, na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento ou previstas que influenciem diretamente a execução da obra de adequação, revitalização e preparação da área na Praça Santa Cruz, destinada à instalação do Monumento do Imigrante.
- 13.2. Destaca-se que o objeto da presente contratação possui autonomia técnica e funcional, podendo ser executado de forma independente, sem a necessidade de vinculação com outros contratos administrativos para o alcance de sua finalidade.
- 13.3. Ressalva-se, contudo, que a etapa posterior de instalação do Monumento do Imigrante poderá ser objeto de contratação específica, caso não esteja contemplada no escopo da presente contratação, caracterizando-se como ação complementar, mas não condicionante à execução da obra ora proposta.
- 13.4. Ademais, eventuais contratações acessórias, como serviços de manutenção futura, conservação do espaço público ou ações de valorização cultural, poderão ser realizadas posteriormente, conforme a necessidade da Administração, não configurando, entretanto, dependência direta com o presente objeto.
- 13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão não depende de outros ajustes para sua execução, nem compromete ou é condicionada por contratações paralelas, sendo plenamente viável de forma isolada, sem prejuízo de sua funcionalidade e dos resultados pretendidos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais:

14.2.	Foi necessário a obtenção de licenças ambientais:	Não
14.3.	Observações:	Para este caso específico, não há exigência de licenciamento ambiental, por se tratar de intervenção de pequeno porte em área urbana já consolidada, sem potencial significativo de impacto ambiental, conforme legislação aplicável.
14.4.	Alterações no ecossistema:	Baixo
14.4.1.	Formas de mitigação:	Limitação da área de intervenção, evitando interferências desnecessárias no entorno.
14.4.2.	Observações:	Impacto de baixa magnitude, restrito à área diretamente afetada pela execução da obra.
14.5.	Impermeabilização do Solo:	Baixo
14.5.1.	Formas de mitigação:	Execução conforme projeto, com controle das áreas impermeabilizadas e, quando possível, manutenção de áreas permeáveis.
14.5.2.	Observações:	Impacto limitado à área de intervenção, sem alteração significativa da drenagem local



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

14.6.	Poluição Hídrica:	Baixo
14.6.1.	Formas de mitigação:	Adoção de medidas para evitar o carreamento de resíduos e materiais para sistemas de drenagem e corpos d'água.
14.6.2.	Observações:	Baixo potencial de ocorrência, condicionado à correta execução dos serviços
14.7.	Emissões de Gases de Efeito Estufa	Baixo
14.7.1.	Formas de mitigação:	Utilização adequada e manutenção dos equipamentos, evitando emissões desnecessárias.
14.7.2.	Observações:	Impacto de baixa relevância, associado ao uso pontual de máquinas e transporte de materiais.
14.8.	Poluição do Ar:	Baixo
14.8.1.	Formas de mitigação:	Controle de poeira mediante umedecimento do solo e organização do canteiro de obras.
14.8.2.	Observações:	Impacto temporário, restrito ao período de execução dos serviços.
14.9.	Erosão do Solo:	Baixo
14.9.1.	Formas de mitigação:	Execução adequada das etapas construtivas e proteção das áreas expostas durante a obra.
14.9.2.	Observações:	Impacto de baixa magnitude, restrito às áreas de intervenção direta.
14.10.	Aumento da turbidez da água:	Baixo
14.10.1.	Formas de mitigação:	Controle da movimentação de solo e prevenção do carreamento de sedimentos para sistemas de drenagem.
14.10.2.	Observações:	Baixo potencial de ocorrência, considerando a natureza da intervenção.
14.11.	Geração de resíduos:	Médio
14.11.1.	Formas de mitigação:	Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental vigente.
14.11.2.	Observações:	Impacto típico de obras de engenharia, controlável mediante adequada gestão de resíduos.

14.12. A execução da obra deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas.

14.13. Deverá também cumprir integralmente as exigências dos órgãos ambientais competentes e as condições estabelecidas em eventuais licenças ambientais aplicáveis à obra.

14.14. A adoção das medidas mitigatórias contribuirá para que os impactos ambientais decorrentes da execução sejam minimizados, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente responsável e compatível com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1.	Há anexos no presente Termo:	Não
15.2.	Caso a opção seja 'sim', quais são:	Não aplicável
15.3.	Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
15.4.	Caso a opção seja 'sim', quais são:	I- Projeto de Engenharia. II- Documentos de Formalização de Demanda nº 7/2026/SEC.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com base nas análises realizadas ao longo deste documento, declaram que a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente recomendável para a execução da obra de adequação, revitalização e preparação da área na Praça Santa Cruz, visando à instalação do Monumento do Imigrante.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Morro Grande/SC, 23 de março de 2026.

Responsável pela secretaria requisitante	
Nome do Responsável:	Leandro Corrêa
Cargo/Função:	Diretor de Esporte e Cultura
Assinatura:	

Responsável técnico	
Nome do Responsável:	Rodrigo Crepaldi Pazzini
Cargo/Função:	Engenheiro Civil – CREA/SC 138392-8
Assinatura:	